

Opinião Deolindo Fançony Mupia Desafio de desempenho durante a Pandemia da Covid-19 **P47**
Opinião Elsa Tchicanha Vacinação obrigatória? **P48**

A performance das Empresas do sector dos transportes

Numa altura em que o País leva a cabo um conjunto de reformas que concorrem para o desenvolvimento socioeconómico, a Media Rumo reúne um grupo seleccionado de gestores e quadros de topo, entidades oficiais, diplomatas e académicos para debater caminhos para a reforma do SEP. **P04**

Exposição “Arte ao Peito”, apoia vítimas no combate ao cancro

O Projecto é uma criação da Liga Angolana Contra o Cancro (LACC) em parceria com a Farmacêutica Roche. O foco principal é apoiar as vítimas de cancro. **P19**



Mercado

08.10

WWW.MERCADO.CO.AO

FINANCE AND ECONOMY

Director Interino: **André Samuel**
Sexta-feira 08 de Outubro de 2020

Ano **6** Número **299**
Periodicidade: **Semanal**
Preço: **700 Kz**

DISCURSO À NAÇÃO

Crescimento do PIB vai sustentar mensagem do PR

O Presidente da República, João Lourenço, vai pautar-se por um discurso moderado, na mensagem sobre o Estado da Nação, a ser proferida na Assembleia Nacional (AN), no dia 15 de Outubro de 2021, em obediência ao artigo 118º da Constituição da República. **P28**

ALEXANDRE CANAS, DIRECTOR-GERAL DA TRAFIGURA EM ANGOLA

“Hoje assistimos a um enorme esforço feito por Angola para criar condições e atrair investimentos”

A Trafigura tende a tornar-se num nome muito conhecido no cenário empresarial angolano, sobretudo, com a liberalização de vários sectores económicos. O Grupo está voltado à economia nacional e “pisca o olho” na gestão do caminho-de-ferro do Lobito, enaltecendo o progresso na melhoria do ambiente de negócio no País.

Entrevista **16**

CRESCIMENTO DA ECONOMIA

Banco Mundial piora previsão e Governo melhora

A previsão do Banco Mundial caiu para 0,4%, contra os 0,5% previstos em Julho. O BFA também baixou, de 3% para 1%. Desta vez, o Governo é mais optimista, passou de estagnação para um leve crescimento na ordem dos 0,2%. **P34**

Finanças **34**

CRÉDITO

Recredit alcança 83% da meta anual

Banca **26**

RECEITA FISCAL

Receita petrolífera regista um decréscimo de 8,2% em Agosto

Finanças **28**

PUB

ATLANTICO DIRECTO

EVITE FILAS, NO ATLANTICO É DIRECTO!

#EUPAGO

- ÁGUA
- TELEVISÃO
- LUZ
- INTERNET

BAIXE AQUI A SUA APP

24h Atendimento ao Cliente

Homepage

A Opinião

Deolindo Fançony Mupia P47



A AGT, com a imposição do Estado de Emergência, por Decreto Presidencial, e porque não podia manter as suas portas totalmente encerradas, teve que se reinventar e adaptar-se à nova situação, fazendo o melhor uso dos canais digitais, para o asseguramento da continuidade do atendimento aos contribuintes sem que, tanto estes como os poucos funcionários presentes, estivessem expostos a riscos de infecção ou contágio da Covid-19.

Elsa Tchicanha P48

O Estado não procurou pressionar apenas directamente a população a aderir ao processo de vacinação, mas criou um mecanismo que implica o envolvimento das entidades empregadores dando-lhes o papel de fiscalização, visto que o incumprimento por parte dos empregadores, que poderá traduzir-se na falta de fiscalização do número de trabalhadores vacinados e na permissão de acesso dos mesmos ao local de trabalho, constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 41.º do diploma acima mencionado.



A Figura



Orlando Zumbi

CMC instrui 54 processos sancionatórios por violações

A Comissão do Mercado de Capitais (CMC) instruiu, no II Trimestre de 2021, um total de 54 processos sancionatórios contra entidades sob sua supervisão, por violação de deveres e normas no exercício das actividades.

De acordo com a Angop, este registo representou um aumento substancial relativamente ao primeiro trimestre deste mesmo ano, durante o qual foi instruído apenas um único processo sancionatório, de acordo com o relatório da instituição, publicado na sua página digital.

O Relatório da Actividade Sancionatória sobre o Mercado de Valores Mobiliários (MVM) e instrumentos derivados esclarece que, da totalidade de processos instruídos no referido trimestre, 18 encontram-se encerrados e 36 permanecem em curso.

Segundo reporta a entidade reguladora do Mercado de Capitais, os processos encerrados resultaram em nove sanções pecuniárias (pagamento de multas), num total de 185 milhões Kz e nove sanções não pecuniárias (advertências). **M**



Opinião

Vacinação obrigatória?

Elsa Tchicanha

advogada da BCSA, membro da rede PLMJ Colab

O mundo vem sendo afectado pelo vírus da Covid-19 há aproximadamente dois anos. A situação epidemiológica levou a Organização Mundial da Saúde a declarar a situação actual como uma pandemia, e os governos, a nível mundial, a adoptarem medidas restritivas, com vista a minimizar o número de pessoas infectadas pelo vírus, bem como de mortes por Covid-19. À semelhança de outros países, em Angola, os efeitos da pandemia têm sido tanto de ordem sanitária como económica e social, na medida em que, se verificou uma desaceleração a nível do investimento privado, que já estava tímido nos últimos anos. Muitas empresas viram-se obrigadas a reduzir o número de trabalhadores por força do impacto económico negativo causado pela pandemia, face à redução

O Estado não procurou pressionar apenas directamente a população a aderir ao processo de vacinação, mas criou um mecanismo que implica o envolvimento das entidades empregadoras dando-lhes o papel de fiscalização.

significativa da procura de vários serviços, como por exemplo, no sector do turismo e restauração, e, em parte, como consequência das medidas restritivas impostas pelo Estado em termos de horário de funcionamento dos estabelecimentos e de presença dos trabalhadores no local de trabalho. O impacto já mencionado e as medidas restritivas deram lugar à suspensão de contratos de trabalho e, conseqüentemente, do pagamento de remunerações a ele inerentes, e na pior das situações, à redução do número de trabalhadores por meio de processos de despedimento colectivo, aumentando, conseqüentemente, o índice de desemprego, de pobreza, e reduzindo o pagamento de receitas ao Estado.

No advento da vacinação massiva apostolada a nível mundial, e como resposta à fraca adesão dos cidadãos, o Estado angolano viu-se obrigado a tornar a vacina obrigatória, exigindo a apresentação do certificado de vacinação para cidadãos maiores de 18 anos. Da lista de situações em que será exigida a apresentação do certificado de vacinação ou do cartão de vacina a partir de 15 de Outubro de 2021, conforme o previsto no artigo 8.º, n.º 2 do Decreto Presidencial n.º 241/21, de 30 de Setembro, destacam-se a apresentação para efeitos de acesso aos serviços públicos por parte de funcionários e prestadores de serviços, bem como de acesso aos estabelecimentos comerciais por parte dos responsáveis e trabalhadores. Essas medidas têm sido contestadas por uma parte da população, que entende tratar-se de uma violação dos seus direitos constitucionalmente consagrados. A obrigatoriedade de ser apresentado certificado de vacinação para efeitos de acesso aos estabelecimentos comerciais por parte de trabalhadores é um ónus também para as entidades empregadoras, pois, terão estas o dever de fiscalização, i.e., aferir se os respectivos trabalhadores estão imunizados, e tornar obrigatória a apresentação do certificado de vacinação ou do cartão de vacina para efeitos de prestação das actividades para as quais os trabalhadores foram contratados, nos termos estabelecidos no diploma acima mencionado. Em caso de incumprimento por

parte dos trabalhadores, os empregadores ver-se-ão obrigados a proibir o acesso ao local de trabalho, com as consequências que daí advêm para o trabalhador, concretamente, no que diz respeito às faltas injustificadas. O incumprimento reiterado por parte dos trabalhadores poderá ainda dar lugar a despedimentos, com base, pelo menos, no número de faltas injustificadas que vierem a ser cometidas pelos trabalhadores e, em última instância, por desobediência. Destaque-se, porém, que, em qualquer caso, as entidades empregadoras não poderão despedir os trabalhadores incumpridores sem que os mesmos sejam previamente submetidos a processos disciplinares, em cumprimento das formalidades legais previstas na Lei Geral do Trabalho.

O Estado não procurou pressionar apenas directamente a população a aderir ao processo de vacinação, mas criou um mecanismo que implica o envolvimento das entidades empregadoras dando-lhes o papel de fiscalização, visto que o incumprimento por parte dos empregadores, que poderá traduzir-se na falta de fiscalização do número de trabalhadores vacinados e na permissão de acesso dos mesmos ao local de trabalho, constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 41.º do diploma acima mencionado. Os empregadores incumpridores, estarão ainda sujeitos a aplicação de sanções administrativas. Se, por um lado, as medidas adoptadas pelo Estado, nos termos aqui referidos, podem constituir violação dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, por outro lado, é certo que constitui dever do Estado respeitar e proteger a vida humana, que é inviolável, nos termos do artigo 30.º da Constituição da República de Angola. Há ainda por parte do Estado o dever de proteger a economia nacional, que já se encontra numa situação de fragilidade, e que não se sabe se sobreviveria a mais falências, insolvências e, conseqüentemente, aumento do índice de desemprego. Neste sentido, estamos em crer que a adesão ao processo de vacinação é um acto de cidadania, agora regulado por Decreto Presidencial. ■

